



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Processo FA: 33.007.001.17-0006667 – DIRLENE APARECIDA TORRES  
Processo FA: 33.007.001.17-0004159 – SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA  
Processo FA: 33.007.001.17-0002795 – VIA VAREJO S.A.  
Processo FA: 33.007.001.17-0006538 – ARKE SERVICE  
Processo FA: 33.007.001.17-0006538 – DLL – MACAÉ 01 EMPREENDIMENTOS SPE S.A.  
Processo FA: 33.007.001.17-0003222 – VIA VAREJO S.A.  
Processo FA: 33.007.001.17-0007400 – WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA  
Processo FA: 33.007.001.17-0007440 – SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL  
LTDA  
Processo FA: 33.007.001.17-0003192 – VIA VAREJO S.A.

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**CARLOS JOSE FIORETTI BENTO**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**